

NORMAS COMPLEMENTARES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

O colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do Câmpus Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Resolução nº 18/2018 - COGEP de 11 de abril de 2018;

R E S O L V E:

Aprovar as Normas Complementares para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná do Câmpus Ponta Grossa.

APRESENTAÇÃO

O documento foi elaborado a partir do Regulamento de TCC para os Cursos de Graduação da UTFPR (processo no 23064.005850/2018-92 aprovado em 10 de abril de 2018).

A presente Norma Complementar passa a ter vigência a partir do dia 23 de novembro de 2021, data em que foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em sua reunião 06/2021, conforme processo SEI 23064.036900/2021-89, documento 2334645.

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - No curso de Bacharelado Curso Superior de Bacharelado em Ciência da Computação, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido de forma: individual ou em equipe de até 2 (dois) alunos.

Art. 2º - O professor orientador deverá ser um professor lotado no Departamento Acadêmico de informática (DAINF).

Art. 3º - O trabalho de conclusão de curso que tenha sido feito em uma instituição não conveniada, deve ser submetido à avaliação de uma banca composta por 3 professores, designada pela coordenação do curso.

Parágrafo único – a nota obtida deverá ser replicada nas disciplinas de TCC1 e TCC2.

Art. 4º – O calendário do TCC do curso será publicado pelo PRATCC do curso no início de cada semestre letivo.

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC1 E TCC2

Art. 5º – A Proposta do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser encaminhada ao professor da disciplina de TCC1.

§ 1º A proposta será avaliada por Banca composta de pelo menos 3 (três) membros, incluindo o Professor Orientador, podendo um dos membros ser profissional da área.

§ O aluno que já tenha sido aprovado na disciplina de TCC1 e queira apresentar nova proposta de TCC, esta deve ser encaminhada ao professor Responsável por TCC que constituirá banca de avaliação, conforme calendário próprio do TCC do curso.

Art. 6º – As formas de avaliação da disciplina de TCC1 deverão conter no mínimo:

- I. Proposta de TCC aprovada em seminário oral por Banca Examinadora
- II. Trabalho parcial de TCC definido pelo professor orientador

Parágrafo único – outros critérios de avaliação podem ser adicionados pelo professor responsável pela disciplina de TCC1 registrados no planejamento da disciplina.

Art. 7º – A documentação a ser entregue para o PRATCC:

- I. Documentos exigidos para entrega de Trabalhos Acadêmicos na Biblioteca.
- II. Cronograma e Relatórios das reuniões de orientação.
- III. Trabalho de Conclusão de Curso em arquivo pdf/a

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os casos omissos a esta norma serão resolvidos pela Coordenação do Curso em consonância com o Colegiado do Curso.